



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



PARECER Nº **1301/2023**

O. S. Nº **1220/2023**

EMENTA: Referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 673/2023**, que “Concede a Comenda “**Senador Filinto Müller**” a Senhora Maria Luiza Muller de Almeida”.

AUTORIA: Deputado Estadual **JÚLIO CAMPOS**.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Valdir Barmanco.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR N.º 673/2023**, de autoria do Deputado Estadual **JÚLIO CAMPOS**, que “Concede a Comenda “Senador Filinto Müller” a Senhora Maria Luiza Muller de Almeida”, a presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2425/2023, Protocolo nº 6856/2023, lido 40ª Sessão Ordinária (21/06/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder a Comenda “Senador Filinto Müller” a Senhora Maria Luiza Muller de Almeida.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 28/06/2023, elaborada conforme a IN-SLE 02/2015, versão 02, possui caráter meramente informativo, não vinculando o parecer das Comissões competentes para análise da proposição, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Em 28/06/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171, do Regimento Interno.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é “Conceder a Comenda "Senador Filinto Müller" a Senhora Maria Luiza Muller de Almeida”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção I, art. 5º, sobre a Comenda Filinto Muller. Vejamos:

Art. 5º A Comenda Filinto Müller é a insígnia da Ordem do Mérito Legislativo, destinada a homenagear personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

§ 1º Fica estabelecida a Comenda Filinto Müller como a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo Estadual.



§ 2º Os homenageados pela Comenda Filinto Müller são considerados membros da Ordem do Mérito Legislativo.

§ 3º Os projetos de resolução de concessão da Comenda Filinto Müller serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

O autor através desta proposição terá indicado **001/001** homenagem com a “**Comenda Senador Filinto Müller**” nesta Sessão Legislativa de 2023. Além disso, o Art. 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, por Sessão Legislativa, como se verifica:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller; (Grifo nosso).

II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução.

Nas folhas 02 e 03 do **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 673/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Maria Luiza Müller de Almeida, de 93 anos de idade, é a filha mais velha do ex-senador e político mato-grossense, Filinto Müller, que faleceu no dia 11 de julho de 1973, em um acidente aéreo no aeroporto de Orly, em Paris, na França, em companhia de sua esposa Consuelo Müller e do neto, Antônio Pedro Müller.

Nascida em 1930, Maria Luiza Müller de Almeida foi a filha que empreendeu o sonho original de Filinto, de cursar medicina. Profissão que este não conseguiu trilhar, pois a família não dispunha de condições financeiras à época, o que o levou a carreira militar. Ela também se graduou em direito e dedicou a sua vida profissional à carreira de imunologista, com especialização em alergia no Rio de Janeiro e também à advocacia.

Ainda muito ativa e independente, ao longo de sua vida Maria Luiza Muller foi a responsável por guardar a memória de seu pai. Não é errado dizer que grande parte do que sabemos sobre a trajetória política de Filinto Müller, este que foi um dos mais importantes homens públicos mato-grossenses e que empresta o seu nome a essa comenda, se deve ao empenho de Maria Luiza em resguardar o acervo e documentos de Filinto.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	06
RUB.	GA.

Como primogênita de Filinto Müller, a mesma foi a principal guardiã, por muitos anos, de milhares de cadernos de anotações, diários, registros e catálogos que foram entregues posteriormente ao Arquivo Nacional.

Maria Luiza Müller também contribui ativamente com entrevistas e relatos familiares concedidos ao escritor R. S. Rose, o mais importante biógrafo de Filinto Müller.

A Comenda Filinto Muller foi instituída em 1983, dez anos após a trágica morte de Filinto Muller, pelo então presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Ubiratan Spinelli, durante a gestão do governo Júlio Campos. Estiveram presentes ao evento de lançamento em Cuiabá Rita Müller Braga (já falecida) e Maria Luiza Müller, filhas de Filinto, porém por um erro histórico nenhuma destas foi consagrada em vida com esta insígnia.

Esta é a mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo de Mato Grosso, destinada a homenagear personalidades brasileiras, estrangeiras, civis e militares, que, por méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, que sejam merecedoras deste reconhecimento público.

Muitos foram agraciados com essa honrosa insígnia, como Blairo Maggi, Gilmar Mendes, Firmo Pinto Duarte, Tadashi Okamura, Elias Zahran e dona Lucimar Campos.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 673/2023**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>09</u>
RUB. <u>GA.</u>

aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Dessa forma, o agraciado cumpre os requisitos específicos desta honraria, que por seus méritos pessoais e relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso é merecedora de notório reconhecimento público.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a Senhora Maria Luiza Muller de Almeida, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba a “**COMENDA FILINTO MÜLLER**”, assim, qualificam seu **mérito**. Na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, manifestamo-nos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 673/2023**, de autoria do Deputado Estadual JÚLIO CAMPOS, lido na 40ª Sessão Ordinária (21/06/2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	10
RUB	9A.

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **1301/2023**

O. S. Nº **1220/2023**

EMENTA: Referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 673/2023**, que “Concede a Comenda "**Senador Filinto Müller**" a Senhora Maria Luiza Muller de Almeida”.

AUTORIA: Deputado Estadual **JÚLIO CAMPOS**.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa, entendemos que a Senhora Maria Luiza Muller de Almeida, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019 é justo que receba a “**Comenda Filinto Müller**”. Portanto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 673/2023**, de autoria do Deputado Estadual **JÚLIO CAMPOS**, lido na 40ª Sessão Ordinária (21/06/2023).

Sala de Reunião das Comissões (202), 28 de 6 de 2023.

RELATOR(A): _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matricula 41117



ALMT
Assembleia Legislativa

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – Núcleo Social
Sala 204 – 2º Piso

FLS M RUB G.A.

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO: a ORDINÁRIA a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 28/06/2023 09H00.

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 673/2023.**

AUTORIA: **Deputado Estadual JÚLIO CAMPOS.**

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: **Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR nº 673/2023, por atender os requisitos previstos na Resolução nº 6.597/2019.**

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Frank Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. EUGÊNIO Jose Eugênio de Paiva PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio Jose de Campos UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Valdir Barranco para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente